

Lei Municipal nº 1.517 / 24.

PUBLICADO JORNAL

EM

EDIÇÃO Nº

DOM
25/3/24
3597

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Duas Barras, 29 de fevereiro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito 

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.517 / 24 – ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.360/19.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Duas Barras, 29 de fevereiro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E043A9E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/03/2024. Edição 3597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
SETOR LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Inicialmente, ressalto que o Plano de Ação da atual Gestão, biênio 2023-2024 (conforme Resolução nº 938/2023) tem como um dos seus objetivos primordiais a valorização dos servidores públicos desta E. Casa de Leis, de modo que, por esta razão, encaminha-se ao Plenário dessa E. Casa Legislativa o referido projeto com o objetivo de se conceder um aumento no valor do Auxílio Alimentação aos diversos agentes públicos que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Duas Barras, concedendo um pequeno aumento no valor do referido auxílio, sem grande impacto orçamentário, de modo a dar continuidade à política de contínua valorização dos servidores do legislativo municipal, garantindo que tal quantia, de natureza indenizatória, possa melhor auxiliar os servidores em seus gastos com alimentação, considerando, sobretudo, a realidade do país e os elevados preços dos gêneros alimentícios, o que é de saber público.

Ressalta-se que foram realizados cálculos pelo Setor Contábil (com supervisão do setor de controle interno), o que comprova que a Câmara possui condições de arcar com a referida readequação, sem comprometimento de suas demandas administrativas e de seu orçamento, primando-se pela responsabilidade fiscal e crescimento sustentável do valor do referido auxílio.

Desta forma, junto à Mesa Diretora que este subscreve, submeto o referido Projeto, conforme justificativas acima, à análise e aprovação do Plenário desta Câmara Municipal.

Guilherme Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO EM
29 FEV 2024

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

Rua Wermelinger, nº235, Centro, DUAS BARRAS

CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
SETOR LEGISLATIVO

APROVADO EM
29 FEV 2024

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Guilherme Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

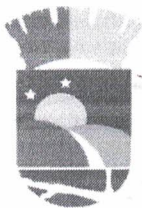
Jairo Silveira de Sá

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Rua Wermelinger, nº235, Centro, DUAS BARRAS

CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
SETOR LEGISLATIVO


Amanda de Castro Hoelz

Primeira Secretária da Câmara Municipal de Duas Barras


Adilson Gonçalves Miguel Júnior

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Rua Wermelinger, nº235, Centro, DUAS BARRAS

CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07



IMPACTO DE DESPESA

A presente DECLARAÇÃO dispõe sobre o impacto na despesa da Câmara Municipal de Duas Barras, com a instituição – mediante lei – de majoração de auxílio alimentação aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras

A despesa inerente ao pagamento do auxílio alimentação, com base nos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 101/2000 – LRF, como Despesas Obrigatórias de Carácter Continuado, que são aquelas derivadas de lei, medidas provisórias ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Abaixo, há o impacto quanto aos valores gastos com auxílio alimentação, considerando os atuais servidores que dependem desse auxílio e já incluída a majoração.

Art. 1º	Quant. Servidores	Valor Auxílio Alimentação
Valor Mensal (R\$) 1.100,00	33	36.300,00
		TOTAL (R\$) 36.300,00

Cumpré ressaltar que o cálculo dos valores mensais, foram feitos com base nas estimativas do total de cargos (servidores efetivos, comissionados, cedidos e assessores) remunerados pela Câmara Municipal de Duas Barras.

Finalizando, DECLARO como Ordenador de Despesa que os impactos financeiros e orçamentários provenientes da majoração do auxílio alimentação foram considerados por estarem de acordo com as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e se encaixa perfeitamente no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Duas Barras.



Guilherme Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Biênio 2023-2024



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei nº 007/2024.

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei nº 007/2024 em que altera o artigo 1º Caput da Lei Municipal nº 1.360/2019, referente ao benefício de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras.

Por ser considerada uma despesa de caráter contínuo, conforme entendimento do setor jurídico deste órgão, de acordo com a legislação vigente, deve estar acompanhada de medida que a suportará, como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receita e despesa pública, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos. Foi remetido a este setor de contabilidade o presente projeto para que realizasse os cálculos de impacto orçamentário-financeiro no orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, referente a despesa ora citada.

Nos cálculos foi considerada, para efeito de projeção de repasse do duodécimo, a média dos últimos 5(cinco) anos de transferência a este Órgão, conforme Anexo I. Ainda integra este documento o Anexo II, que se refere ao quantitativo da previsão de aumento dos gastos com auxílio-alimentação. A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF) em seus artigos 16 e 17, assim como, o artigo 29-A I da CF.

Segue quadro com os cálculos realizados:

Cálculo de Impacto para Implantação do Vale-Transporte aos Servidores da Câmara

DESCRIÇÃO	ANO			
	2023	2024	2025	2026
Duodécimo Previsto	3.374.874,00	3.485.932,35	3.779.741,02	4.098.313,08
Aumento (R\$) em relação Ano Anterior	380.301,28	111.058,35	293.808,67	318.572,06
(%) Aumento do Orçamento	12,70%	3,29%	8,43%	8,43%
Despesa com o Auxílio-Alimentação	386.100,00	464.700,00	464.700,00	464.700,00
Percentual Sobre o Orçamento	11,44%	13,33%	12,29%	11,34%

Desta forma, a contratação de tal despesa não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal.

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2024.


Câmara Municipal de Duas Barras-RJ
Willian Knupp de Oliveira
Contador
CRC: RJ-118651/0-7 / Mat.: 90218
Contador
CRC/RJ 118651/0-7
Matrícula 90.218

Rua Wermelinger, nº235, Centro, DUAS BARRAS

CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112

E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

PREVISÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CARGOS	QUANT.	VALOR MENSAL	PREVISÃO DE AUMENTO, segundo Projeto de lei	ADICIONAL DE DEZEMBRO	ADICIONAL DE ANIVERSÁRIO	TOTAL ANUAL
Agente Administrativo	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Assessor Administartivo da Presidência	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Assessor de Plenário	11	11.000,00	1.100,00	4.400,00	3.300,00	152.900,00
Assessor Jurídico	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Assessor Parlamentar	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.000,00	200,00	400,00	300,00	15.100,00
Chefe de Viatura	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Contador	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Controlador Interno	1	1.000,00	200,00	400,00	300,00	15.100,00
Diretor de Serviços Executivos	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Guarda Municipal(cedido-Cantagalo)	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Motorista	2	2.000,00	400,00	800,00	600,00	30.200,00
Oficial Legislativo	1	1.000,00	200,00	400,00	300,00	15.100,00
Procurador jurídico	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Receptionista	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Secretário Geral	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Servente (cedido-Prefeitura)	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Técnico Administrativo(cedido-Cordeiro)	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Técnico Contábil	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico de Gestão em RH (cedido - N.F.)	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
Técnico Legislativo	1	1.000,00	100,00	400,00	300,00	13.900,00
TOTAL DE CARGOS	33	33.000,00	3.800,00	13.200,00	9.900,00	464.700,00
total						464.700,00

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Duas Barras-RJ
Willian Knupp de Oliveira
Contador
CRC: RJ-118651/O-7 / Matr. 90218
Willian Knupp de Oliveira
Contador
CRC-RJ 118651/O-7
Matrícula 90.218



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 007/2024, que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.360/2019 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A) COMPETÊNCIA DA CCJ

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, encontram-se no art. 71 do Regimento Interno da Casa. Dentre as atribuições, a CCJ deve-se manifestar sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação sobre o aspecto constitucional e legal e aspecto lógico gramatical.

Um dos motivos que torna a CCJ tão relevante para o país é o seu papel na aprovação de leis, funcionando como um controle preventivo de constitucionalidade do direito brasileiro.

No que tange ao Projeto de Lei em comento, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, que dispõe sobre acerca da alteração da Lei 1.360/2019 para majorar o valor do auxílio alimentação do servidor da Câmara Municipal de Duas Barras para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

A iniciativa do Projeto foi observada, sendo de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras a propositura desse tipo de projeto de lei, por analogia ao art. 31, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras.

Deverá ser observado o disposto no art. 169, § 1º, da CF, que exige dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, além dos impactos que constam no projeto de lei, em observância ao que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, constando com as declarações necessárias do Setor Contábil e do Gestor

Logo, a presente proposição do atende aos anseios da comunidade e encontra e não há nenhum óbice de natureza legal/constitucional que impeça a análise em plenário do referido projeto, visto que estão de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.




III- PARECER DO RELATOR DA CCJ:

Ante o exposto, opino **FAVORÁVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 007/2024, visto que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres vereadores analisarem o mérito da questão, apreciando a operação com as cautelas que são de praxe.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 27 de Fevereiro de 2024.



Diego Thurler Ornellas
Relator

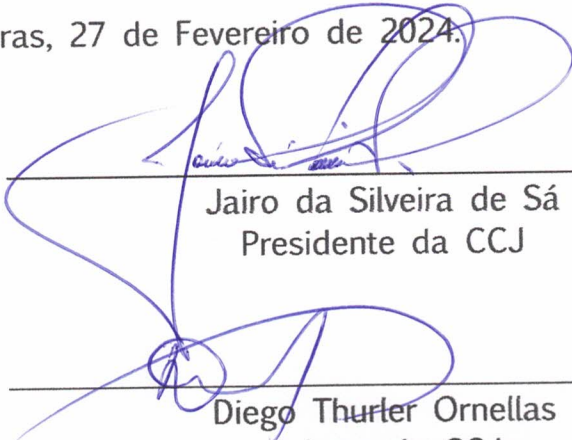


IV – CONCLUSÃO DA CCJ

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator ao Projeto de Lei nº 007/2024.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 27 de Fevereiro de 2024.



Jairo da Silveira de Sá
Presidente da CCJ

Diego Thurler Ornellas
Relator da CCJ

Antônio Feuchard do Couto
Membro da CCJ
Membro